



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00002240/2023-08

Assunto: Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Saúde

EMENTA: Pedidos de informações acerca de procedimentos de medicina fetal. Disponibilização de parte das informações. Provimento Parcial.

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00362/2023

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Saúde, conforme consta do protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta, o órgão informou o endereço eletrônico "cdesp@sp.gov.br" para obtenção das informações solicitadas. Em recurso reitera e faz esclarecimentos adicionais. Insatisfeito o solicitante apresentou o presente apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos dos incisos II e VII, do artigo 27, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Instado a se manifestar, o órgão respondeu as questões 6 e 7, reiterou a informação sobre a abertura de processo na CDESP/SGGD e apresentou resposta ao cidadão, durante a fase recursal, informando que "Fica prejudicada a resposta aos itens 1, 2, 3, 4 e 5", sem justificar tal afirmação.
4. Sobre os itens de 1 a 5, cumpre esclarecer que a abertura de processo na CDESP/SGGD, informada nas respostas apresentadas ao requerente pelo órgão demandado, não constitui hipótese de negativa de acesso à informação no âmbito da Lei nº 12.527/2011, uma vez que a disponibilização de informações públicas produzidas ou custodiadas pelo órgão não caracteriza, por si só, o compartilhamento de informações de que trata o artigo 3º do Decreto nº 64.790/2020.
5. Ademais, não há na documentação apresentada, em resposta às diligências realizadas no curso da instrução do presente recurso, a demonstração da adequação do fluxo adotado pelo órgão, constando, inclusive, a manifestação da CEDESP de que haveria necessidade de manifestação da área técnica responsável pela Secretaria da Saúde, conforme trecho a seguir:
6. Quanto ao fluxo de atendimento à pedidos de informações, informo que os pedidos de dados da área da saúde que são recebidos pela CDESP são encaminhados para manifestação da área técnica responsável na SES para posterior apreciação pelo Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações – CGGIDESP e, em caso de autorização, o atendimento será realizado pela PRODESP. Ainda, informo que esse pedido já foi recebido pela CDESP e encaminhado para a SES no processo: SEI 018.00011681/2023-83.

7. Observa-se, portanto, que eventual ausência de manifestação da área técnica do órgão demandado não constitui fundamento para negativa de acesso à informação.
8. Ante o exposto, considerando que o órgão disponibilizou parcela da informação durante a instrução do presente, **julgo prejudicada a parte do recurso** relativa às informações dos itens 6 e 7, **por perda parcial de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 12.527/2011; **conheço do recurso no que se refere** aos itens 1, 2, 3, 4 e 5 e, no mérito, **dou provimento parcial**, com fundamento no artigo 20, inciso I, do Decreto nº 58.052/2012, com redação dada pelo Decreto nº 61.175/2015, alterado pelo Decreto 66.850/2022.
9. Com efeito, o órgão deverá disponibilizar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, os dados relativos aos itens de 1 a 5, já solicitados e ainda não entregues, com fundamento no inciso III do artigo 7º da LAI, excetuando apenas as informações protegidas por hipótese legal de sigilo ou pessoais que possam desrespeitar a intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoas, bem como liberdades e garantias individuais, nos termos dos artigos 22 e 31 da Lei nº 12.527/2011, respectivamente.
10. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados.

São Paulo, 08 de novembro de 2023.

Valmir Gomes Dias

Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público - Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias, Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público**, em 08/11/2023, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

